

## Projeto de Lei nº 141/2017

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2017 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

### LEI

**Artigo 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017(Lei Orçamentária 2808/2016) do município de Mandaguari-PR.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 302.065,62 (trezentos e dois mil e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

### Suplementação

#### **04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

##### **04.001 Educação Municipal de qualidade para Mandaguari**

##### **04.001.12.306.0003.2.020. Manutenção da Merenda Escolar- Contrapartida**

131 -3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.730,62
----------------------	-----	---	----------

##### **04.001.12.361.0003.2.022. Manutenção do Ensino Fundamental**

145 -3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	6.747,00
----------------------	-----	---------------------	----------

153 -3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.498,00
----------------------	-----	--	-----------

##### **04.001.12.361.0003.2.023. Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%**

162 -3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.209,00
----------------------	-----	--	----------

##### **04.001.12.361.0003.2.025. Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação**

169 -3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.502,00
----------------------	-----	--	-----------

167 -3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	105.280,00
----------------------	-----	---------------------	------------

##### **04.001.12.361.0003.2.133. Manutenção do Ensino Integral**

178 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	99,00
----------------------	-----	---------------------	-------

**Total Suplementação: 302.065,62**

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$ 302.065,62 (trezentos e dois mil e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

**Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.**

**04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**04.001 Educação Municipal de qualidade para Mandaguari**

**04.001.12.361.0003.1.021. Conservação de Imóveis - Secretaria de Educação**

136 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.999,00

**04.001.12.361.0003.1.032. Construção, Ampliação ou Reforma de escolas do Ensino Fundamental**

137 - 4.4.90.51.00.00 107 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

**04.001.12.361.0003.2.022. Manutenção do Ensino Fundamental**

140 - 3.1.90.16.00.00 104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.999,00

150 - 3.3.90.35.00.00 104 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.749,00

151 - 3.3.90.36.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.999,00

**04.001.12.361.0003.2.023. Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%**

159 - 3.1.90.16.00.00 102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.209,00

**04.001.12.361.0003.2.133. Manutenção do Ensino Integral**

180 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 99,00

**04.001.12.365.0003.2.035. Manutenção da Educação Infantil**

205 - 3.3.90.32.00.00 107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 100.782,00

207 - 3.3.90.36.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.999,00

211 - 3.3.90.47.00.00 103 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.499,00

204 - 3.3.90.32.00.00 103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.158,00

209 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 66.842,00

**04.001.12.366.0003.2.039. Manutenção da Educação Jovens e Adultos**

223 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.554,62

224 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 180,00

221 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 99,00

222 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 749,00

**04.001.12.367.0003.2.040. Manutenção da Educação Especial**

231 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.054,00

230 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 659,00

232 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	436,00
<b>Total Redução</b>			<b>302.065,62</b>

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 17 setembro, 2017.

---

**ROMUALDO BATISTA**  
**PREFEITO**

## **Justificativa**

O executivo municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 141/2017, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações no valor de R\$ 8.730,62 para aquisição de merenda escolar( leite pasteurizado), para as escolas Angelina Teixeira Pinheiro, Francisco Romagnole Junior, Walter Antunes Pereira, Bom Pastor, Dr. Ary da Cunha Pereira, Yolanda Cercal da Silva, com recursos da fonte 000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente), o valor de R\$ 6.747,00 para aquisições de material de expediente para o ensino fundamental, com recursos da fonte 104(Demais impostos vinculados à educação básica), o valor de R\$ 84.498,00 para pagamento de estagiários das escolas do ensino fundamental, com recursos da fonte 103 (5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB), o valor de R\$ 1.209,00 para pagamentos de estagiários do ensino fundamental, com recursos da fonte 102(FUNDEF/FUNDEB 40%), o valor de R\$95.502,00, para pagamento de água, energia elétrica, serviços para manutenção dos veículos do transporte escolar, telefonia fixa, internet, pequenos reparos nos estabelecimentos do ensino fundamental, o valor de R\$ 105.280,00 para aquisição de combustíveis para o transporte escolar, peças para manutenção dos veículos do transporte escolar, material para reparos nos estabelecimentos do ensino fundamental, e materiais de limpeza ( papel higiênicos, esfregão de aço, vassouras caipiras, detergentes, copo descartavel, sabonete infantil, creme dental infantil, desinfetantes), cartuchos e toner para uso das escolas do ensino fundamental, com recursos da fonte 107(Salário Educação - Exercício Corrente), para a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Mandaguari, 20 de setembro de 2017

**Romualdo Batista**  
**Prefeito Municipal**